



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 230.250,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 27.06.19
[Handwritten signature]



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 27 de junho de 2019 15:30
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA.
Anexos: 63. Edital - Mural Pg Pr. nº 63-2019.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 230.250,00 (duzentos e trinta mil e duzentos e cinquenta reais).

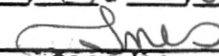
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2019.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Sítio
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
19/06/19 a 05/07/19

FUNÇÃO



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 05 de Julho de 2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

7

96

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SÓCIO	Administrador
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/10/2014 Número: 20144246490			REGISTRO ATIVO
Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL			Status
Evento (s): OUTROS			COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.			

CHOPINZINHO - PR, 20 de maio de 2019

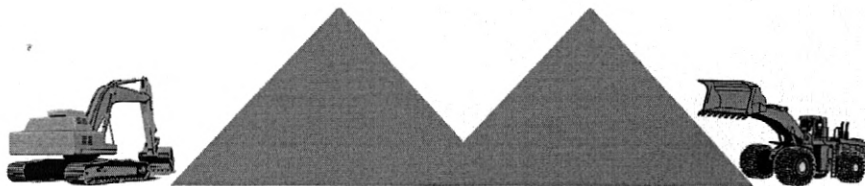
19/327936-3



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF Nº 77.744.134/0001-41, sediada na Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel, em Chopinzinho, Estado do Paraná, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que NÃO está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Chopinzinho, 05 de Julho de 2019.

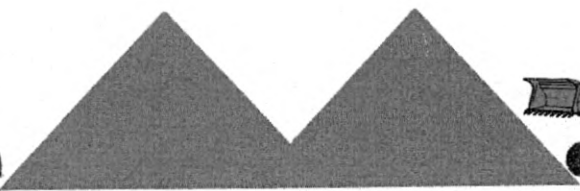

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 63/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF Nº 77.744.134/0001-41, sediada na Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel, em Chopinzinho, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, representada neste ato pelo Sr MOISÉS DE GASPERIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.519.935-7 e CPF nº 518.634.809-00, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. HEBER SILVESTRI, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.582.617-2 e CPF nº 062.824.169-06, a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 63/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/produtos e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Chopinzinho, 05 de Julho de 2019.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

Tabelionato Ferri

Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: cartoroferrichopinzinho@gmail.com

Selo pYet8.vRyGV.LHWIC, Controle: 6jtKE.toqxb

Consulte esse selo em <http://tbnatrat.com.br>

Reconheço por **Semelhança** a assinatura de MOISES DE GASPERIN. Dou fe
Emolumentos: R\$4,19 (VRC: 21,73), Selo Fuarpen: R\$0,80 - Funrejus: R\$1,05
FADEP: R\$0,21 - ISS: R\$0,21 Total: R\$6,48

Chopinzinho-PR, 04 de junho de 2019 - 15:35:34h

Marcos Rogério Ferri
Tabelião





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1498980322

NOME
HEBER SILVESTRI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9582617-2 SESP PR

CPF
062.824.169-06

DATA NASCIMENTO
13/11/1987

FILIAÇÃO
IZONIR CARLOS
SILVESTRI
SANTINA DE MATOS
SILVESTRI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04043954861

VALIDADE
26/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHOPINZINHO, PR

DATA EMISSÃO
26/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

74462504915
PR912799675

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1498980322

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/19
7

7

Handwritten signatures and marks.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** ▼

Número documento 77744134000141

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

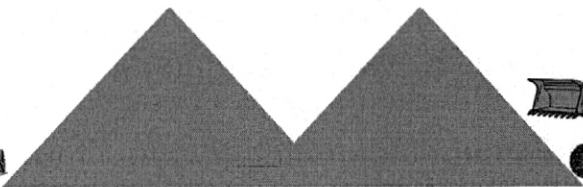
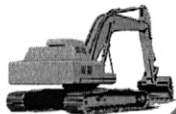
até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 77744134000141! ✓



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 063/2019**

**PROPOSTA DE
PREÇOS**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO

Processo nº: 98/2019

Tipo: Licitação

Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 706 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ / CPF: 77.744.134/0001-41
Endereço: RUA 13 DE MAIO
Cidade: CHOPINZINHO - PR
CEP: 85560-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER Marca: PEDREIRA SANTIAGO	12 Meses	12 Meses	TON	600,00	R\$ 368,8000	R\$ 221.280,0000
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C Marca: PEDREIRA SANTIAGO	12 Meses	12 Meses	LT	3.000,00	R\$ 2,9400	R\$ 8.820,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 230.100,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA	R\$ 230.100,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

[Handwritten signature]

77.744.134/0001-41
Pedreira Santiago Ltda
Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel
CHOPINZINHO - PR
85560-000



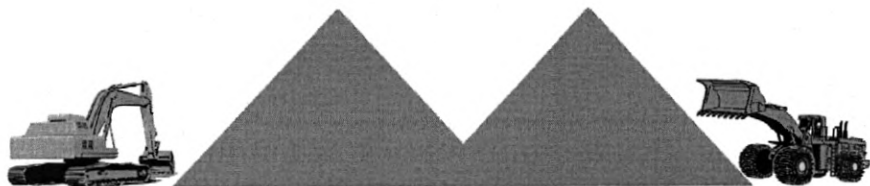
Nome: MOISÉS DE GASPERIN
Cargo: SÓCIO-GERENTE
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 518.634.809-00
Data da Impressão: 03/07/2019
Ass./Carimbo:

W. F. L.
[77.744.134/0001-41]
Pedreira Santiago Ltda

Proposta Comercial - Emissão: 03/07/2019 às 14:44:37

Rua 13 de Maio, s/n B. São Miguel
[85560-000 CHOPINZINHO - PR]





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DADOS ADICIONAIS REFERENTES À PROPOSTA

Valor total proposto R\$ 230.100,00 (Duzentos e trinta mil e cem reais)

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 31200845-92

REPRESENTANTE: MOISÉS DE GASPERIN

CARGO: SÓCIO-GERENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.519.935-7

CPF: 518.634.809-00

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO S/N – CHOPINZINHO/PR

TELEFONE: (46) 3242-1002

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0842-7

Nº CC: 4542-X

E-MAIL: pedreirasantiagoltda@gmail.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos, que NÃO estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Chopinzinho, 05 de Julho de 2019.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

Handwritten notes and signatures: "90", "7", "H", and a large stylized signature.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA".

EMPRESA:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

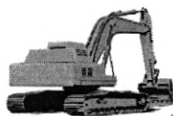
CNPJ: 77.744.134/0001-41

TELEFONE: (46) 3242-1002

E-MAIL: pedreirasantiagoltda@gmail.com

DATA DA ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-PR

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 063/2019**

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná

PEDREIRA SANTIAGO LTDA**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****CNPJ 77.744.134/0001-41****NIRE 41200132401****QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:**

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41200132401 por despacho em sessão de 11/09/1979, e Décima Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20120441993 por despacho em sessão de 23/01/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª O Capital Social que era R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 19, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, subscreve e integraliza R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais);
- **MARCELO SILVESTRI**, subscreve e integraliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

TABELIONATO FERRI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

04 JUL. 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



3ª - Altera-se o objeto social que era: "Comercio de explosivos e materiais para detonação, britagem de pedras e detonação para britagem, mineração; terraplenagem e outras movimentações de terra, preparação de terrenos; transportes de cargas secas e a granel; obras viárias, serviços de engenharia, edificações e usinagem de concreto e asfalto, realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional", **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO".

4ª - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

5ª - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

6ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

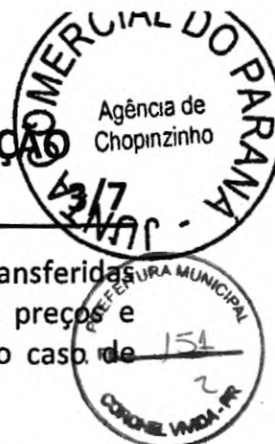
[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



7ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

8ª - Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

9ª - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

10ª - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

11ª - Altera-se os endereços dos sócios acima qualificados, que passam a ser:

- Moisés De Gasperin: Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- Marcelo Silvestri: Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

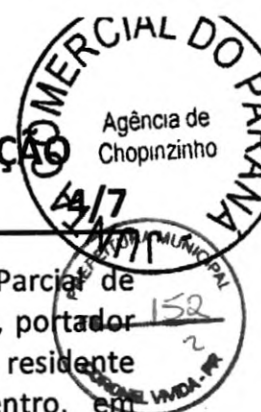
- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JUL. 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



- MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de "PEDREIRA SANTIAGO LTDA".

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

04 JUL. 2019

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page, including a large signature at the top and several initials below it.

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JUL. 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

TABELIONATO FERR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
04 JUL. 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI TABELIÃO

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41

NIRE 41200132401

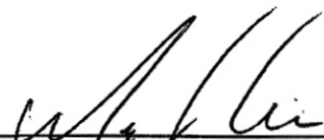


DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 26 de Dezembro de 2013.

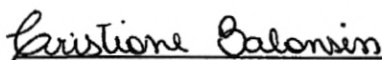


MOISÉS DE GASPERIN



MARCELO SILVESTRI

Testemunhas:



Cristiane Balansin
RG 10.251.623-0 SSP/PR



Elcinthia L. Fávero
RG 4.122.321-9 SSP/PR





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.134/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/1979
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDREIRA SANTIAGO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 13 DE MAIO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BARRACAO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2421-002	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2019** às **15:14:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:58 do dia 27/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2019.

Código de controle da certidão: **9CC1.945A.C144.894E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.134/0001-41 ✓

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019062101033933637767

Informação obtida em 03/07/2019 15:38:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020190797-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41** ✓

Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
03/07/2019 - 15 15 20**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	31200845-92	Inscrição CNPJ 77.744.134/0001-41
Nome Empresarial	Pedreira Santiago Ltda	
Endereço	Rua Treze de Maio, Sn. Barracao. Sao Miguel 85560-000 - Chopinzinho - PR	
Telefone	(46)3242-1002	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	0810-0/99 - Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Beneficiamento Associado	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4689-3/01 - Comércio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, Exceto Combustíveis 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem 4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 4684-2/99 - Comércio Atacadista de Outros Produtos Químicos e Petroquímicos não Especificados Anteriormente	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	04/1989	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 04/1989	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS ✓

Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41 ✓
Endereço.....: RUA 13 DE MAIO
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 4545
RG/Inscr.....:
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/07/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta. ✓
Código/Ano da certidão.....: 3334/2019
Código de autenticidade da certidão: 905398826905398

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/07/2019. ✓

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.744.134/0001-41 ✓

Certidão nº: 175098889/2019

Expedição: 02/07/2019, às 15:45:52

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201905311323509200000



**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 31 de maio de 2019.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
04 JUL. 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000																		
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.																		
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado															
<table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00</td> <td>5.940.000,00</td> <td>SÓCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03</td> <td>60.000,00</td> <td>SÓCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>														
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 06/10/2014 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL Evento (s): OUTROS		Situação REGISTRO ATIVO Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL																
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.																		

CHOPINZINHO - PR, 20 de maio de 2019

19/327936-3



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



TABELIONATO FERRI
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANA
AUTENTICAÇÃO
04 JUL. 2019
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGERIO FERRI TABELIAO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 87921/2019

Validade: 30/12/2019

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA

Carteira: PR-63346/D Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002

Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D

Título: GEOLOGA Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da

jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

2 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 249103/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/07/2019 15:17:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **87922/2019**

Validade: 02/08/2019

Nome Civil: MARCELO SILVESTRI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D
Registro Nacional : 1703011546
Registrado(a) desde : 13/09/2002
Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI
SANTINA DE MATTOS SILVESTRI
Data de Nascimento : 11/12/1979
Carteira de Identidade : 70499126
Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 17/08/2002
Situação : Regular
Atribuições profissionais:

Diplomação : 17/08/2002

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

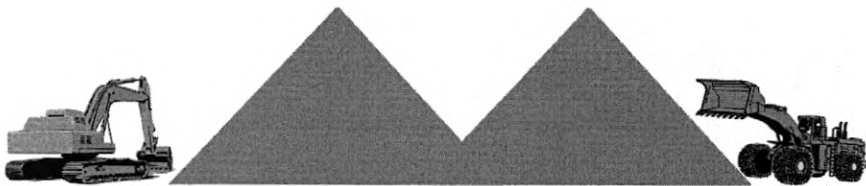
Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 249108/2019.

Emitida via Internet em 03/07/2019 15:17:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 63/2019, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 05 de Julho de 2019.



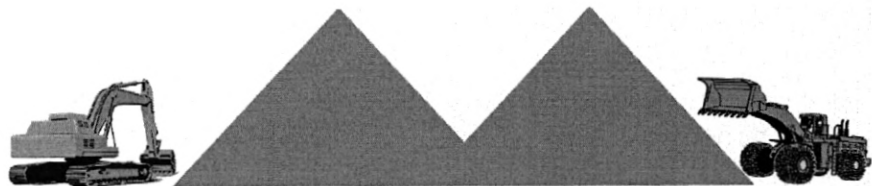
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ/MF Nº 77.744.134/0001-41, sediada na Rua 13 de Maio s/n, Bairro São Miguel, em Chopinzinho, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

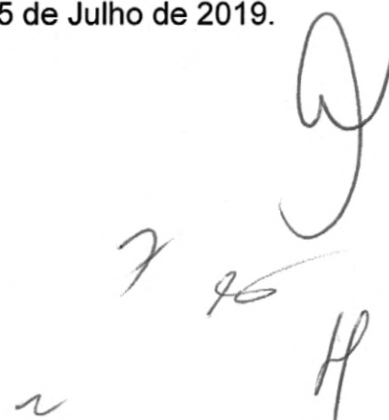
Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Chopinzinho, 05 de Julho de 2019.



PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

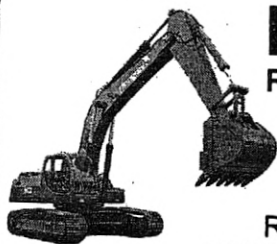


e-mail: pedreirasantiagoltda@gmail.com

Fone(46) 3242-1002 Fax (46) 3242-3682
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento

CNPJ: 77.744.134/0001-41
– CEP 85.560-000

Insc.Est. 31200845-92
Chopinzinho - Paraná



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Detonação, Britas e Transportes.

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA".

EMPRESA:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

TELEFONE: (46) 3242-1002

E-MAIL: pedreirasantiagoltda@gmail.com

DATA DA ABERTURA: 05 DE JULHO DE 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 85/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Aos 05 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2019, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 98/2019, Licitação nº 63/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PORTE	CREDENCIADO
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	Não especificado	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão constatou que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA apresentou cotação para os itens 01 e 02. Porém a mesma não apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte e conforme estabelecido no edital, no item III, subitem 3.2, alínea "a", "Não poderão participar do item 02, as empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP". Portanto fica desclassificada a proposta da empresa para o item 02. Em relação ao item 01, apresentou a proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo a mesma classificada do referido item, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	R\$ 220.800,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 220.800,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 05 de julho de 2019.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Heber Silvestri	<i>Heber Silvestri</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Iana Roberta Schmid
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina
LEILA MARCOLINA
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 98/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Expedição: 19/06/2019

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	HEBER SILVESTRI	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	ton	369,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		368,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,9500	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
		Desclassificado		2,9400	-

Motivo da Desclassificação: Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão constatou que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA apresentou cotação para os itens 01 e 02. Porém a mesma não apresentou declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte e conforme estabelecido no edital, no item III, subitem 3.2, alínea "a", "Não poderão participar do item 02, as empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP". Portanto fica desclassificada a proposta da empresa para o item 02.

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	ton	369,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,9500	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	ton	369,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		368,8000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,9500	-
Sem Proposta					

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	ton	369,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,9500	-
Sem lançamentos.					



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 98/2019 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Expedição: 19/06/2019

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	ton	369,0000	-
Ordem Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		368,0000	-0,27

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,9500	-

Sem negociação.

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	ton	369,0000	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
	1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		368,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: PEDREIRA SANTIAGO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	ton	600,0000	368,0000	220.800,00
Total do Fornecedor						220.800,00

Total Geral	220.800,00
-------------	------------



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 77.744.134/0001-41

Data da Emissão : 27/01/2019

Hora da Emissão : 11:40:58

Código de Controle da Certidão : 9CC1.945A.C144.894E

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 27/01/2019, com validade até 26/07/2019.

[Página Anterior](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.744.134/0001-41

Razão social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/06/2019	21/06/2019 a 20/07/2019	2019062101033933637767
02/06/2019	02/06/2019 a 01/07/2019	2019060200522150751887
14/05/2019	14/05/2019 a 12/06/2019	2019051402311066785661
25/04/2019	25/04/2019 a 24/05/2019	2019042501551772553207
06/04/2019	06/04/2019 a 05/05/2019	2019040601553805327981
18/03/2019	18/03/2019 a 16/04/2019	2019031801250533155714
27/02/2019	27/02/2019 a 28/03/2019	2019022702390167173546
08/02/2019	08/02/2019 a 09/03/2019	2019020801535469483923
20/01/2019	20/01/2019 a 18/02/2019	2019012000590623765450
01/01/2019	01/01/2019 a 30/01/2019	2019010101564068113862
13/12/2018	13/12/2018 a 11/01/2019	2018121302352306578389
24/11/2018	24/11/2018 a 23/12/2018	2018112401451120786213
05/11/2018	05/11/2018 a 04/12/2018	2018110502060585398948
17/10/2018	17/10/2018 a 15/11/2018	2018101721102850302193
27/09/2018	27/09/2018 a 26/10/2018	2018092701452890469169
08/09/2018	08/09/2018 a 07/10/2018	2018090800470305277842
20/08/2018	20/08/2018 a 18/09/2018	2018082000444139897330
01/08/2018	01/08/2018 a 30/08/2018	2018080101202582539508
13/07/2018	13/07/2018 a 11/08/2018	2018071301470033618480
24/06/2018	24/06/2018 a 23/07/2018	2018062400553426316948
05/06/2018	05/06/2018 a 04/07/2018	2018060501050305990084
17/05/2018	17/05/2018 a 15/06/2018	2018051702182269281692
28/04/2018	28/04/2018 a 27/05/2018	2018042801373120237356
09/04/2018	09/04/2018 a 08/05/2018	2018040908394466115754
20/03/2018	20/03/2018 a 18/04/2018	2018032004222529804123
01/03/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	2018030103050081206300
10/02/2018	10/02/2018 a 11/03/2018	2018021002141767918554
22/01/2018	22/01/2018 a 20/02/2018	2018012208484237907478
03/01/2018	03/01/2018 a 01/02/2018	2018010307270250037864
15/12/2017	15/12/2017 a 13/01/2018	2017121502070786251132
26/11/2017	26/11/2017 a 25/12/2017	2017112606335731051104

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
07/11/2017	07/11/2017 a 06/12/2017	2017110701284660953740
19/10/2017	19/10/2017 a 17/11/2017	2017101901581865003355
30/09/2017	30/09/2017 a 29/10/2017	2017093001412605186400
11/09/2017	11/09/2017 a 10/10/2017	2017091100390506155920
23/08/2017	23/08/2017 a 21/09/2017	2017082301545651464956
04/08/2017	04/08/2017 a 02/09/2017	2017080401511992793619
16/07/2017	16/07/2017 a 14/08/2017	2017071604032153590509
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 05/07/2019 10:05:30

Voltar



- [Governo do Estado do Paraná](#)
- [Ir para o conteúdo](#)
- [Ir para a navegação](#)
- [Mapa do site](#)
- [Acessibilidade](#)
- [Contraste](#)
- [A+](#)
- [A](#)
- [Transparência](#)

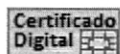
[Secretaria da
Fazenda](#)

☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Ok



Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 020190797-70
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.744.134/0001-41
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Emissão 02/07/2019 15:45:01
Data de Validade 30/10/2019

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ....: 77.744.134/0001-41
Endereço....: RUA 13 DE MAIO
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 4545
RG/Inscr....:
Número.....: 0
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/07/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 3334/2019
Código de autenticidade da certidão: 905398826905398

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/07/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 175098889/2019

Expedição: 02/07/2019, às 15:45:52

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
77.744.134/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DATA: 19/06/19

ABERTURA: 05/07/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	368,00	220.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	220.800,00

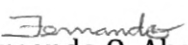
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

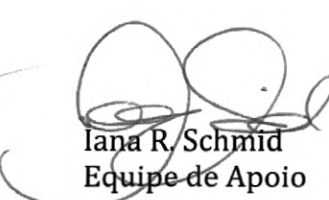
O item nº 02 foi considerado FRACASSADO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2019.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir A. Aziliero
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DATA: 19/06/19

ABERTURA: 05/07/19

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 63/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	368,00	220.800,00

Totalizando por fornecedor:

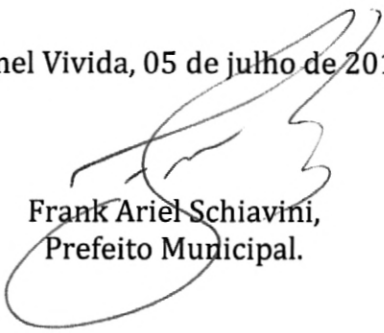
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	220.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais).

O item nº 02 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2019.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL
DA CIDADE DE MARIÓPOLIS - CONCIDADE**
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade de Mariópolis - denominado de CONCIDADE.

Parágrafo único - A expressão Conselho Municipal da Cidade de Mariópolis e a sigla CONCIDADE se equivalem para efeito de referência e comunicação.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - O CONCIDADE é órgão colegiado de natureza permanente, deliberativa e consultiva, integrante da administração pública municipal, que tem por finalidade estudar e propor as diretrizes para a formulação e implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

Art. 3º - Compete ao CONCIDADE formular e fazer cumprir as diretrizes da Política do Plano Diretor do Município, na forma estabelecida Lei Complementar nº 51/2018 e neste Regimento.

Art. 4º - O CONCIDADE compõe-se de 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes que os substituirão em caso de impedimento, assim definidos:

I - 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal, (Governamental);

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, (Não Governamental).

Art. 5º - O mandato dos membros do CONCIDADE correrá pelo período de três anos, podendo ser reconduzidos uma vez.

Art. 6º - O CONCIDADE tem a seguinte estrutura básica:

- a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Primeiro secretário;
d) Segundo secretário;
II - Comissões paritárias, de assuntos específicos, quando constituídas por resolução do plenário;
III - Plenário.

Art. 7º - O CONCIDADE será presidido por um de seus membros, eleito em assembleia do Conselho.

Parágrafo único - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente será de três anos, podendo ser reconduzidos ao mesmo cargo uma única vez.

Art. 8º - Ao Presidente compete:

- I - dirigir os trabalhos do CONCIDADE, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II - propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
III - dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
IV - encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do plenário;

V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI - encaminhar as decisões do Conselho ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários;

VII - designar relatores para temas examinados pelo CONCIDADE;
VIII - dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra de membro do CONCIDADE;

IX - estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento interno do CONCIDADE;

X - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;

XI - delegar atribuições de sua competência.

Art. 9º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 10º - Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o membro mais idoso do CONCIDADE.

Art. 11º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao CONCIDADE nas atividades por ele deliberadas;
II - elaborar as atas das reuniões;

III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do CONCIDADE;

IV - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

Art. 12º - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

Art. 13º - O Plenário é o órgão superior de deliberação do CONCIDADE, constituído na forma do artigo 4º deste Regimento.

Art. 14º - O Plenário compete formular e fazer cumprir as diretrizes da Política do Plano Diretor do Município, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 51/2018 e neste Regimento.

Art. 15º - A função de membro do CONCIDADE será voluntária e não remunerada, sendo considerada serviço público relevante para fins de direito, podendo ser suspensa a bem do interesse público ou pela ausência do titular, o que acarretará a posse do respectivo suplente para completar o mandato.

Art. 16º - Os membros do CONCIDADE poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 17º - Perderá o mandato o membro que:

- I - desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
II - faltar a duas reuniões consecutivas do colegiado ou a quatro alternadas, sem justificativa;

III - apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções do CONCIDADE.

Parágrafo único - A substituição do conselheiro que perder o mandato dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do CONCIDADE, em procedimento iniciado mediante solicitação de qualquer conselheiro.

Art. 18º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do CONCIDADE serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quais caberá, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dos titulares.

Art. 19º - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltarão deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada, mediante correspondência da Diretoria do CONCIDADE.

Art. 20º - Para o seu funcionamento, o CONCIDADE valer-se-á do apoio oferecido pelo Poder Executivo, que, quando necessário, proverá a cedência

ou fornecerá recursos materiais e humanos para a assessoria ou funcionamento do Conselho.

Parágrafo único - O CONCIDADE terá como sede a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 21º - Para melhor desempenho de suas funções, o CONCIDADE poderá recorrer a pessoas e entidades, convidando profissionais ou instituições de notória especialização para assessorá-lo e auxiliá-lo em suas atividades, sem embargo de sua condição de membros.

SEÇÃO III
DAS REUNIÕES

Art. 22º - O CONCIDADE tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 23º - As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão sempre na primeira segunda-feira do mês, antecedendo-se para a segunda-feira da semana anterior quando aquela data for feriado, que somente será realizada quando houver matérias na pauta a serem deliberadas.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente, do Prefeito Municipal ou de 1/3 dos membros do Conselho.

§ 3º - O Conselho será secretariado por um membro eleito entre os Conselheiros do CONCIDADE.

Art. 24º - As reuniões do Conselho terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

- I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da Reunião anterior;

- II - leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

- III - deliberações;

- IV - palavras francas;

- V - encerramento.

§ 1º - A pauta deve ser comunicada aos conselheiros imediatamente após sua aprovação.

Art. 25º - As reuniões funcionarão com um quorum mínimo de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por voto da maioria simples dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 1º - As reuniões terão a duração de uma hora, podendo haver prorrogação por mais trinta minutos.

§ 2º - Não havendo quorum, a reunião será suspensa e os conselheiros que não estiverem presentes serão considerados faltosos.

Art. 26º - As reuniões do CONCIDADE deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, com direito a voz, observando a pauta do dia.

Art. 27º - Fica assegurado a cada membro do CONCIDADE o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez encaminhada para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito, podendo ser solicitada vista, o qual suspenderá a votação.

Art. 28º - Cada membro do CONCIDADE terá direito a um único voto.

§ 1º - As deliberações do Conselho serão definidas através de voto nominal, no secreto.

§ 2º - Por ocasião da votação, é assegurado aos membros do Conselho o direito de pedir vista da matéria, pelo prazo de até dez dias.

Art. 29º - As decisões do CONCIDADE serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo único - O teor das resoluções deverá ser formulado aprovado durante reunião respectiva.

Art. 30º - A ata de cada reunião ficará a cargo do Secretário, a qual será transcrita no livro de atas próprio, devendo ser distribuída aos membros e formalmente aprovada no início da reunião subsequente.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º - Este Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, dois terços do quorum máximo.

Parágrafo único - Propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar na discussão, ter a assinatura de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do CONCIDADE.

Art. 32º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reunião plenária do colegiado.

Art. 33º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 01 de julho de 2019

Silvia Cláudia Martinelli Poli
PRESIDENTE DO CONCIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 13/2019
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho-PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 13/2019. Data de Licitação: Dia 25 de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE APLICAÇÃO DE REDE DE LIMPAÇÃO PÚBLICA. Valor máximo: R\$ 120.000,00. Obedecer: O Edital e o Plano Técnico encontram-se à disposição dos interessados no Posto de Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpius, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00h às 18:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzi.pr.gov.br - informações pelo telefone: (41) 3242-8814.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2520/2019

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Depai Empreendimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.611/0001 - 05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de mão de obra para execução de passeios em pavimentos, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 008/2019.

Valor do Contrato: Até R\$ 40.027,20 (Quarenta mil, vinte e sete reais e vinte centavos).

Vigência: De 08 (oito) de Julho de 2019 a 08 (oito) de Julho de 2020.

Data do Contrato: 08 (oito) de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019
DATA: 19/06/19 ABERTURA: 05/07/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br> na edição de 09 de julho de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 36/2018.GP. Complementação nº 27/2017. PARTES: Município de Pato Branco e VMT Construtora e Terapêutica Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada em pavimentação global, para execução de serviços de pavimentação global sobre poliédrico para revitalização das Estradas Municipais Pioneiro Cirilo Debastiani e Belmíro Caldato, totalizando uma área de 98.695,74 m², em Pato Branco - PR, dividida da seguinte forma: Lote 1 - Estrada Municipal Pioneiro Cirilo Debastiani, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Dom Carlos, com área de 46.377,16 m² (7,56 km de extensão) e Lote 2 - Estrada Municipal Belmíro Caldato, entre a Rodovia Estadual PR 493 e a Comunidade Sede Gavão, com área de 52.318,58 m² (8,55 km de extensão), em atendimento ao Convênio Nº 020/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria de Agricultura. ADITAMENTO: Do Pato Branco com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 01 de outubro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de julho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Valmir Tartari - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 144/2018.GP. Pregão Eletrônico nº 48/2018. PARTES: Município de Pato Branco e OI MOVEL S/A. OBJETO: A prestação de serviços de telefonia móvel pós - pago, para o Município de Pato Branco, sistema GSM 3G ou superior, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Pato Branco, com cobertura de voz e transmissão de dados, roaming nacional e internacional, com disponibilização em comodato de aparelhos smartphones novos, para atendimento a todas as secretarias e a diversos departamentos da administração; a prestação de serviço de telefonia móvel e serviço de telefonia M2M, com disponibilização de 65 (sessenta e cinco) linhas de fornecimento, com pacote mínimo de 3Gb e sim cards (chips), em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica, em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras; a prestação de serviço de telefonia móvel digital (SMP) com fornecimento de 1 Chip (WIFI), com pacote mínimo de 3 G e 10Gb, em regime de comodato, em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme solicitação apresentada no protocolo 403388/2019. ADITAMENTO: Do Aditamento: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao contrato mais 30 linhas em prestação de serviços de Telefonia Móvel, Serviços M2M, e sim cards (chips) em regime de comodato, para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica do Município de Pato Branco - PR, referente ao item 2 do referido Contrato. Do Valor: O valor mensal a ser acrescido é de R\$ 765,00, passando assim o valor total do contrato de R\$ 112.121,16 para R\$ 121.301,16 perfazendo um aumento de 8,187571374%. Da Dot. Org.: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 06.05 Departamento de Trânsito - Despesa 1652 e Desdobramento 7056 com o valor de R\$ 5.250,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de junho de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito. Nilson Miguel Esteves - Representante Legal. Adriana Schoefel - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
367	ELIANE DEL SEVY	EXONERAR DE CARGO COMBENSADO	04/07/2019
368	JULLI REBORETO	EXONERAR DE CARGO COMBENSADO	04/07/2019
369	FERNANDA CRISTINA BONATO	EXONERAR DE CARGO COMBENSADO	04/07/2019
370	ELIANE DEL SEVY	NOMEAR EM CARGO COMBENSADO	04/07/2019
371	JULLI REBORETO	NOMEAR EM CARGO COMBENSADO	04/07/2019
372	BORGES SARTOR MAYR	NOMEAR EM CARGO COMBENSADO	04/07/2019
373	FERNANDA CRISTINA BONATO	NOMEAR EM CARGO COMBENSADO	04/07/2019

A publicação na íntegra do (a) ato (s) acima, encontra-se disponível (se) no seguinte endereço eletrônico: www.diariodosudoeste.com.br - Edição de 09 de julho de 2019, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco. Os contribuintes são os seguintes: 1º - R\$ 245,34 e 2º - R\$ 245,34 (doiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O prazo para o contribuinte apresentar a sua defesa é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital. Caso não seja apresentada a defesa no prazo estabelecido, o contribuinte será considerado devedor e o débito será inscrito em dívida ativa. O contribuinte deverá apresentar a sua defesa no prazo estabelecido, sob pena de ser considerado devedor e o débito será inscrito em dívida ativa. O contribuinte deverá apresentar a sua defesa no prazo estabelecido, sob pena de ser considerado devedor e o débito será inscrito em dívida ativa.

DEVEDOR	DEBÍTO	DATA DE VENCIMENTO
JOSÉ CARLOS CHAMARRO	R\$ 245,34	22.08.2019
MARCELO ELIAS RAMOS	R\$ 245,34	22.08.2019
ANDRÉIA ANDRADA ALVES	R\$ 245,34	22.08.2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco. Os contribuintes são os seguintes: 1º - R\$ 245,34 e 2º - R\$ 245,34 (doiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). O prazo para o contribuinte apresentar a sua defesa é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital. Caso não seja apresentada a defesa no prazo estabelecido, o contribuinte será considerado devedor e o débito será inscrito em dívida ativa. O contribuinte deverá apresentar a sua defesa no prazo estabelecido, sob pena de ser considerado devedor e o débito será inscrito em dívida ativa.

DEVEDOR	DEBÍTO	DATA DE VENCIMENTO
JOSÉ CARLOS CHAMARRO	R\$ 245,34	22.08.2019
MARCELO ELIAS RAMOS	R\$ 245,34	22.08.2019
ANDRÉIA ANDRADA ALVES	R\$ 245,34	22.08.2019

Pato Branco, 08 de julho de 2019.

Julli Reboreto
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Notificação Fiscal
Fiscal de Tributos

www.pato-branco.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.07.08 17:47:39 -03'00'

Terça-Feira, 09 de Julho de 2019

Ano II – Edição Nº 0243

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

ERRATA DO DECRETO Nº. 6.622 DE 05/07/2019

Considerando o equívoco da publicação do Decreto Nº.6.622 de 05/07/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR Edição nº 7423 de 06 e 07/07/2019, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida-Paraná -www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, Edição nº 0242 de 08/07/2019,

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019, 130º da República e 64º do Município.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2019, 130º da República e 64º do Município.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2019.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod305080

DECRETO Nº 6620, de 05 de julho de 2019.

Nomeia membros do Conselho Rodoviário Municipal.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 988/89, de 13/05/89, - DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Rodoviário Municipal:

I – Representante do Departamento de Obras e Viação: Atalibio Alves Antunes;

II – Representante do Departamento de Urbanismo: Douglas Cristian Strapazzon;

III-Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Robson Carlos Biscoll;

IV – Representante da Circunscrição Regional de Trânsito: Vladecir Pizone;

V – Representante do Sindicato dos Condutores Autônomos: Luiz Marsaro;

VI – Representante da Polícia Militar: Comandante da 3ª Companhia;

VII – Representante da Associação Comercial e Empresária: Gelson Giordani;

VIII – Representante da Engenharia Civil do Município: Euclides Weis;

IX – Secretário Executivo, encarregado dos Serviços Administrativos: Leandro Signor.

Art. 2º-Ficam nomeados como Presidente do Conselho Rodoviário Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 988/89, o Representante do "Item I" deste Decreto.

Art. 3º-O mandato dos Conselheiros e serviços administrativo será exercido gratuitamente, sendo considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5451, de 10/03/14.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Cod305113

PORTARIAS

PORTARIA Nº 22/2019, de 03 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 78, Inciso XXIII e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor JOSÉ MUSSOLINI CASTRO GEMELLI, assessor administrativo, para atuar como Lixeiro PÚBLICO, para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93. Pelo período de 03 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod305106

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

DATA: 19/06/19 ABERTURA: 05/07/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA E EMULSÃO ASFÁLTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 63/2019, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	388,00	220.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	220.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais). O item nº 02 foi considerado FRACASSADO. Coronel Vivida, 05 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod305100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

DATA: 30/05/19 ABERTURA: 17/06/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSE I, PROVENIENTES DA OFICINA MECÂNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Após análise da manifestação de recursos e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA	601,20	12.024,00
01	02	PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA	503,80	10.076,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				22.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA	07.911.409/0001-09	22.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). Coronel Vivida, 02 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod305056

CONTRATOS

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 133/2017 – Tomada de Preços nº 20/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Considerando o pedido e planilhas em anexo, após deliberação superior, fica de comum acordo entre as partes, alterado o valor e a meta física, em resumo, reduzido o valor de R\$ 20.991,02. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de junho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod305099

TERMO DE SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove (01/07/2019), o Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, em conformidade com os documentos ora juntados, em cumprimento a Ordem Judicial, exarada no Mandado de Segurança Cível, Processo nº 0001605-62.2019.8.16.0076 – Poder Judiciário do Estado do Paraná, sendo impetrante Auto Posto Cometa Ltda e impetrado Frank Ariel Schiavini, DETERMINA a suspensão/paralisação do fornecimento referente a Ata de Registro de Preços nº 105/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 57/2019, cujo objeto é o "registro de preços para futuro e eventual fornecimento de óleo diesel S-500 para a frota de ônibus, caminhões e ambulâncias do município de Coronel Vivida", firmada com a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA, CNPJ nº 14.169.763/0003-37, até posterior decisão judicial. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod305151

OUTROS ATOS